



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA



L I D O

Em, 12/08/13

DAIS 12079

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 11957 /2013
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

Sugere à Administração Regional do Guará, providências junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP e SLU, roçar de grama e recolhimento de lixos e entulhos na QE 40, na Região Administrativa do Guará- RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere à Administração Regional do Guará, providências junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, roçar de grama e recolhimento de lixos e entulhos na QE 40, na Região Administrativa do Guará- RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação trata da necessidade de limpeza na QE 40 do Guará, haja vista que a mesma encontra-se poluída com lixo e entulho acumulados de construções próximas, constituindo um meio ambiente nocivo à comunidade.

O roçar de gramas proporcionará também mais segurança e tranquilidade para os pedestres e veículos que transitam pela região, irá melhorar a estética da quadra, e também a qualidade da ambência urbana, deixando o visual mais bonito e agradável.

Cabe ao poder público alcançar solução definitiva para essa situação e proporcionar bem estar aos cidadãos, procedendo à melhoria também da coleta de lixos.

Trata-se de uma reivindicação pertinente e justa, que apoiamos e solicitamos atendimento.

Assim, solicito a Administração Regional do Guará, providências junto a NOVACAP e SLU, que envide esforços com vistas a atender a reivindicação supracitada, tomando as devidas providências para o bem-estar e conforto da população daquela região.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

ASSINATURA DE DEPUTADO E VISTADA 30/07/2013 14:18
Assunto: Ind 11957/2013

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 11957/2013
Folha N° 01 BPA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (art. 69-B, "j", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 02/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
Ind. N° 11957/2013
Folha N° 02 BIA